

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	2
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	44

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300

emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **CMAS** do Município de Amparo/SP, em reunião ordinária, realizada de forma remota no dia 28 de dezembro de 2022, no uso das suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela Lei Municipal nº 2.314 de 17/09/1997 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB - SUAS - artigo 121).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - SUAS WEB de 2022 - para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valdomina Ribeiro Moreira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, CNPJ 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Formalização de termo de fomento com objetivo de dar atendimento educacional especial a 66 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (até 10 alunos) e educação de jovens e adultos - EJA Adaptado (até 56 alunos)

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo - APAE

CNPJ Nº: 44.696.177/0001-40

ENDEREÇO: Rua Polônia, nº 298 - Silvestre - Amparo/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.

A documentação apresentada, bem como os pareceres

e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 15.816/2022.

AMPARO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 12243/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 133/2022 **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação futura de aparelhos tipo playground para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO: Onde se leu:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: (...) **LL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.194.950/0001-62 itens: Item 03 (GANGORRA FORMATO DE ANIMAIS), com valor unitário de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), totalizando R\$ 31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Item 04 (GANGORRA FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS), com valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), totalizando R\$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Item 08 (GIRA GIRA), com valor unitário de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais), totalizando R\$ 232.261,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais). Item 12 (PLAYGROUND), com valor unitário de R\$ 13.415,00 (treze mil, quatrocentos e quinze reais), totalizando R\$ 241.470,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais). Item 14 (PLAYGROUND EM AÇO TUBULAR), com valor unitário de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 1.023.264,00 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total do fornecedor: R\$ 1.561.948,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais). (...) Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se. **Leia-se:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: (...) - **LL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.194.950/0001-62 itens: Item 03 (GANGORRA FORMATO DE ANIMAIS), com valor unitário de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), totalizando R\$ 31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Item 04 (GANGORRA FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS), com valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), totalizando R\$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Item 06 (GANGORRA INFANTIL), com valor unitário de R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais), totalizando R\$ 85.407,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais). Item 08 (GIRA GIRA), com valor unitário de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais), totalizando R\$ 232.261,00 (duzentos

e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais). Item 12 (PLAYGROUND), com valor unitário de R\$ 13.415,00 (treze mil, quatrocentos e quinze reais), totalizando R\$ 241.470,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais). Item 14 (PLAYGROUND EM AÇO TUBULAR), com valor unitário de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 1.023.264,00 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total do fornecedor: R\$ 1.647.355,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). (...) Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 28 de dezembro de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto

Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÃO: Processo nº: 12837/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 151/2022 **OBJETO:** Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Amanda Cristina Barbosa Nery, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani e Matheus Canteiro e Silva para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 - Proposta e 02 - Documentos de Habilitação, com a participação das licitantes: Celso Bertoluci Ltda., R.F. Gory Comercial Ltda., Comércio Toda Bela Eireli, Luarti Decorações Eireli, Belchior Cortinas e Acessórios Eireli e Rivera e Antunes Ltda. Após realizado o credenciamento foi aberto o envelope 01-Proposta, e em seguida foi passado para a fase de lances do Pregão, conforme consta na ata de sessão pública. Posteriormente, foi aberto o envelope 02 - Documentos de Habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens do certame, sendo aberto o prazo de 04 (quatro) dias para a empresa classificada em primeiro lugar apresentar os documentos solicitados no item 6.14.1, alíneas "a" a "d" do Edital e amostra conforme solicitado no item 6.15 do Edital. A empresa Celso Bertoluci Ltda. foi considerada **INABILITADA** por apresentar os laudos em desacordo com o solicitado no item 6.14.1, alíneas "a " a "d" do Edital. Considerando a informação, foi aberta nova sessão no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e dois às nove horas para negociação de preço, abertura da documentação de habilitação e abertura de prazo para apresentação da documentação solicitada no item 6.14.1, alíneas "a" a "d" do Edital e amostra conforme solicitado no item 6.15 do Edital pela empresa Belchior Cortinas e Acessórios Eireli, classificada em segundo lugar no certame. A empresa Celso Bertoluci Ltda. foi considerada **INABILITADA** por apresentar os laudos em desacordo com o solicitado no item 6.14.1, alíneas "a " a "d" do Edital. Foi então aberta nova sessão no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois às dezesseis horas, para para negociação de preço, abertura da documentação de habilitação e abertura de prazo para apresentação da documentação solicitada no item 6.14.1, alíneas "a" a "d"

do Edital e amostra conforme solicitado no item 6.15 do Edital pela empresa Comércio Toda Bela Eireli, classificada em terceiro lugar no certame. O representante da empresa compareceu em sessão e já apresentou toda a documentação solicitada no item 6.14.1, alíneas "a" a "d" do Edital e amostra conforme solicitado no item 6.15 do Edital, sendo analisada pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa, portanto, considerada **HABILITADA** no certame. Não houve objeções quanto as decisões da pregoeira, desta forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** o item da referida licitação conforme segue: **COMÉRCIO TODA BELA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.140.691/0001-54 é vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais), totalizando R\$ 928.700,00 (novecentos e vinte e oito mil e setecentos reais), gerando uma economia de R\$ 61.679,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais) aos cofres públicos, baseado no valor estimado para a licitação. Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se

Amparo, 28 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 12837/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 151/2022 **OBJETO:** Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **COMÉRCIO TODA BELA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.140.691/0001-54, item 01, com valor unitário de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais), totalizando R\$ 928.700,00 (novecentos e vinte e oito mil e setecentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesa. Publique-se.

Amparo, 28 de dezembro de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto

Secretário Municipal de Educação

ADITAMENTO Nº006

Autorizado no

Processo Licitatório Nº11763/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 389/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017, CELEBRADO AOS 13/12/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E OS SRS. AUREO DONIZETI MARCHIORI, MARCOS ROBERTO MARCHIORI - MARCELO ALESSANDRO MARCHIORI - LOCADORES - DO IMÓVEL SITO A RUA PLINIO DO AMARAL Nº 105, CENTRO, AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA REDE DE SAÚDE, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES COM INCLUSÃO CLÁUSULA RESOLUTIVA.

LOCADORES: AUREO DONIZETI MARCHIORI, MARCOS ROBERTO MARCHIORI E MARCELO ALESSANDRO MARCHIORI.

CPF Nº 120.274.468-00, 102.710.878-46, 187.705.918-81

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 15/12/2022 e termo final em 14/02/2023 ou até a realização de distrato amigável entre as partes.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)
Amparo, 14 de dezembro de 2022.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 14226/2022 Pregão Eletrônico nº: 157/2022 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de telas interativas com aplicativo ou plataforma educacional "Maker" a serem utilizadas para implantação do projeto "Lab de Projetos" nas unidades escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **PARECER DO PREGOEIRO:** Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para abertura da sessão pública do supracitado certame através do sistema BBMNET com a presença das empresas Fabio de Carvalho e Amado Tecnologia.

Abertas as propostas, deu-se início à fase de lances, a empresa Fabio de Carvalho ofereceu a melhor oferta no valor de R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Ato continuo a documentação de habilitação foi analisada e aprovada integralmente, desta forma, a empresa restou como HABILITADA no certame.

Não houve objeções quanto as decisões do pregoeiro, sendo assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU o item da referida licitação conforme segue:

- A empresa FÁBIO DE CARVALHO PESSOA, é vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 48.000,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 22 de dezembro de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 14226/2022 Pregão Eletrônico nº: 157/2022 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de telas interativas com aplicativo ou plataforma educacional "Maker" a serem utilizadas para implantação do projeto "Lab de Projetos" nas unidades escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e

Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o Item 01 da licitação em referência a favor da empresa - FÁBIO DE CARVALHO PESSOA, é vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 48.000,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 28 de dezembro de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
.....



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 COMPLEMENTAR

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação Sr. Alcides Pereira Bueno Neto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE APARELHOS TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **LL COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 24.194.950/0001-62, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 133/2022.

LL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 24.194.950/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Gangorra infantil com dupla função, de um lado cadeira de balanço com assento e encosto anatômicos com barra protetora, no inverso mesinha de refeição e atividade, lateral em forma de cavalo pônei com tinto de segurança, confeccionada em polietileno composto com aditivos antiestáticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas Mínimas: comprimento.0,75m x largura.0,45m x altura 0,50m.	PÇ	83	Mundo Azul	R\$ 1.029,00	R\$ 85.407,00



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



	<p>A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, em original ou cópia autenticada, Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos - parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo os equipamentos ser entregues, devidamente instalados, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação de Unidades Escolares constante no **Anexo II** – Termo de Referência.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora,



mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **11. Penalidades** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

.....
Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Educação

.....
Empresa: LL COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ nº 24.194.950/0001-62
Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1.230,
Sala 709, Bairro Penha de França, CEP 03.636-100, São
Paulo/SP.
Representante: Andréa de Araújo Bonafonte
RG: 24.758.445-9
CPF: 198.580.088-80

Testemunhas:

1. Maria Aparecida Adomaitis
RG: 20.163.687-6

2. Amanda Cristina Barbosa Nery
RG: 42.525.684-4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Aos vinte e oito dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLAS) E ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - 28.610.644/0001-10, JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA. - 02.419.903/0001-37 e URBYS SOLUCOES URBANAS LTDA - 11.786.306/0001-31 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 156/2022.**

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA. - 02.419.903/0001-37						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UN	130	MARZO VITORINO	R\$ 3.400,00	R\$ 442.000,00
2	SOFÁ DE DOIS LUGARES	UN	10	MOGIFLEX	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
3	ESTANTE BAIXA	UN	130	MAQMOVEIS	R\$ 1.850,00	R\$ 240.500,00
4	BANDEIRA NACIONAL	UN	30	MYFLAG	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
5	SOFÁ DOIS LUGARES	UN	10	MOGIFLEX	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
6	BANDEIRA PAULISTA	UN	30	MYFLAG	R\$ 586,60	R\$ 17.598,00
7	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 4 PRATELEIRAS	UN	130	MARZO VITORINO	R\$ 3.500,00	R\$ 455.000,00
8	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	UN	100	MAQMOVEIS	R\$ 1.950,00	R\$ 195.000,00
9	ARMÁRIO ALTO	UN	100	MAQMOVEIS	R\$ 3.350,00	R\$ 335.000,00
10	SOFÁ TRÊS LUGARES	UN	10	MOGIFLEX	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
11	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UN	100	MAQMOVEIS	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

12	BIBLIOCANTO	UN	260	MAQMOVEIS	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00
13	MESA RETA PÉ CAVALETE COM RÉGUA 1000 X 600 X 740	UN	50	MARZO VITORINO	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
14	MESA RETA PÉ CAVALETE C/ RÉGUA 1200 X 600 X 740	UN	50	MARZO VITORINO	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
15	ESTANTE SIMPLES	UN	250	MAQMOVEIS	R\$ 2.200,00	R\$ 550.000,00
16	MESA RETA PÉ CAVALETE C/ RÉGUA 1400 X 600 X 740	UN	50	MARZO VITORINO	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
17	ESTANTE EM AÇO FACE DUPLA PARA BIBLIOTECA	UN	50	MAQMOVEIS	R\$ 3.620,00	R\$ 181.000,00
18	MESA DE REUNIÃO	UN	50	MARZO VITORINO	R\$ 2.990,00	R\$ 149.500,00
19	GAVETEIRO	UN	60	MARZO VITORINO	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

**R\$
3.504.998,00**

URBYS SOLUCOES URBANAS LTDA - 11.786.306/0001-31						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 5	UN	920	MAQMOVEIS	R\$ 850,00	R\$ 782.000,00
21	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 4	UN	350	MAQMOVEIS	R\$ 830,00	R\$ 290.500,00
22	CONJUNTO PROFESSOR- MESA E CADEIRA	UN	100	MAQMOVEIS	R\$ 1.695,00	R\$ 169.500,00
23	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - 1,59 A 1,88	UN	300	MAQMOVEIS	R\$ 4.430,00	R\$ 1.329.000,00
24	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	UN	300	MAQMOVEIS	R\$ 4.330,00	R\$ 1.299.000,00

**R\$
3.870.000,00**



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - 28.610.644/0001-10						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	QUADRO BRANCO	UN	250	MAQMOVEIS	R\$ 6.700,00	R\$ 1.675.000,00
26	PORTA LIVROS COM CAIXAS PLÁSTICAS COLORIDAS	UN	20	RUPOLO	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
27	MÓDULO GELADEIRA	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.850,00	R\$ 114.000,00
28	TREM DO LIVRO	UN	20	RUPOLO	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
29	QUADRO ESCOLAR	UN	250	MAQMOVEIS	R\$ 4.480,00	R\$ 1.120.000,00
30	MICROONDAS E PRATELEIRA	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.790,00	R\$ 111.600,00
31	LOJINHA EXPOSITORA	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.810,00	R\$ 112.400,00
32	ESTANTE BAIXA COM NICHO DESLIZANTE	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.950,00	R\$ 79.000,00
33	ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
34	ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO	UN	40	RUPOLO	R\$ 3.600,00	R\$ 144.000,00
35	MÓDULO PADARIA	UN	40	RUPOLO	R\$ 1.390,00	R\$ 55.600,00
36	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA	UN	20	RUPOLO	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00
37	ESTANTE BAIXA COM 09 VÃOS	UN	20	RUPOLO	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
38	MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.299,00	R\$ 91.960,00
39	ESTANTE COM 8 VÃOS	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00
40	MÓDULO OFICINA	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.600,00	R\$ 104.000,00
41	ESTANTE LÚDICA GUARDA	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.150,00	R\$ 63.000,00



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	MOCHILA E OBJETOS					
42	ESTANTE LÚDICA GUARDA MOCHILA E OBJETOS	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.450,00	R\$ 69.000,00
43	MÓDULO QUITANDA	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.886,00	R\$ 115.440,00
44	ESTANTE MODULAR SOL	UN	20	RUPOLO	R\$ 4.990,00	R\$ 99.800,00
45	ESTANTE MODULAR SOL	UN	20	RUPOLO	R\$ 8.800,00	R\$ 176.000,00
46	MODULO CAIXA DE SUPERMERCAD O	UN	40	RUPOLO	R\$ 3.600,00	R\$ 144.000,00
47	ESTANTE CASCATA	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
48	ESTANTE CASCATA	UN	20	RUPOLO	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
49	MODULO AGÊNCIA CORREIOS	UN	40	RUPOLO	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
50	AGÊNCIA BANCÁRIA	UN	40	RUPOLO	R\$ 3.150,00	R\$ 126.000,00
51	MÓDULO SOFÁ URSO COM 04 LUGARES	UN	20	RUPOLO	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
52	MODULO BALCAO ARTES	UN	40	RUPOLO	R\$ 5.500,00	R\$ 220.000,00
53	MÓDULO ESTANTE PLUS BAIXA	UN	20	RUPOLO	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00
54	MINI MÓDULO COM CAIXAS PLÁSTICAS	UN	20	RUPOLO	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
55	MINI PORTA CARTOLINAS COM CAIXAS PLÁSTICAS	UN	20	RUPOLO	R\$ 6.180,00	R\$ 123.600,00
56	MODULO EXPOSITOR TORRE	UN	20	RUPOLO	R\$ 1.605,00	R\$ 32.100,00
57	PUFF MEIA LUA	UN	20	RUPOLO	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
58	PUFF QUADRADO	UN	20	RUPOLO	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



59	PUFF ESPECIAL OVAL	UN	20	RUPOLO	R\$ 1.815,00	R\$ 36.300,00
60	PUFF REDONDO	UN	20	RUPOLO	R\$ 915,00	R\$ 18.300,00
						R\$ 5.812.200,00

Prazo de entrega: O prazo para a entrega dos mobiliários é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá obedecer a quantidade solicitada na respectiva Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos mobiliários deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I (Termo de Referência), dentro do município de Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 14. **Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Aos vinte e oito dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TELAS INTERATIVAS COM APLICATIVO OU PLATAFORMA EDUCACIONAL “MAKER” A SEREM UTILIZADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “LAB DE PROJETOS” NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **FABIO DE CARVALHO PESSOA - ME - 17.223.401/0001-03** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 157/2022.

FABIO DE CARVALHO PESSOA - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UN.	TELA INTERATIVA 75” com aplicativo ou plataforma educacional “Maker” - Conforme termo de referência.	IQ Touch	R\$ 48.000,00	R\$ 1.344.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.344.000,00	

Prazo de entrega: As entregas serão realizadas parcialmente pelo período de 12 (doze) meses deverão ser feitas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal, situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº:15990/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/MÚSICOS PARA PROJETOS CULTURAIS NA ESCOLA DAS ARTES E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, BANDA MUSICAL, BANDA MUSICAL DE MARCHA, ORQUESTRA EXPERIMENTAL, CORAL, ORQUESTRA DE VIOLEIROS, CURSO DE GASTRONOMIA DA ESCOLA DAS ARTES DE AMPARO E OFICINAS CULTURAIS PARA CONTRA TURNO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SMCT/SME

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e Secretaria Municipal de Educação - SME, FAZ SABER que durante o período de 28 de dezembro de 2022 a 30 de Janeiro de 2023 estarão abertas inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços como Oficineiros para os projetos da Escola das Artes sendo a Banda Musical, Orquestra Experimental, Coral Municipal, Banda Musical de Marcha, Gastronomia e Orquestra de Violeiros de Amparo e Oficinas Culturais para contra turno escolar nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e execução musical como músicos e prestar serviços para o Município de Amparo como OFICINEIROS para Banda Musical de Marcha, Banda Musical, Orquestra Experimental, Coral Municipal, Gastronomia e Orquestra de Violeiros de Amparo dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e oficinas culturais para o contra turno escolar dentro das Unidades Escolares do Município de Amparo, nas seguintes modalidades:

Escola das Artes - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação, contra turno escolar.

- 1.1.1. Cordas (Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Violão em Grupo);
- 1.1.2. Sopros/Metals (Trompete, Trombone, Trompa; Bombardino, Bombardão e Tuba);
- 1.1.3. Sopro/Madeiras (Saxofone Alto, Soprano e Tenor, Flauta Transversal, Clarinete);
- 1.1.4. Percussão tradicional e ou Percussão Sionfônica para fanfarras tradicionais infantis, banda musical, marching band e orquestra Sinfônica, (Tímpano, Tambor, Caixa, Triângulo, Prato, Marimba, Xilofone, Vibrafone, Bells e Carrilhão);

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



- 1.1.5. Percussão para marching band (Caixa Tenor High Stroke, Bumbos, Pratos, Quintotom, Tímpano, Tambor, Caixa, Triângulo, Prato, Marimba, Bells e Carrilhão);
- 1.1.6. Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - (Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)
- 1.1.7. Técnica Vocal, Coral Infantil, Coral Jovem e Coral Adulto;
- 1.1.8. Teatro, Teatro Musical e Circo;
- 1.1.9. Coreografias para Grupos (Marching Band e Fanfarras) e Ginástica Rítmica;
- 1.1.10. Viola Caipira;
- 1.1.11. Gastronomia módulo I e módulo II;
- 1.1.12. Musicalização Infantil; Bandinha Rítmica;
- 1.1.13. Dança de Salão;
- 1.1.14. Ballet Infantil;
- 1.1.15. Piano Básico;
- 1.1.16. Artes Plásticas (pintura em tela, esculturas, murais)

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade;

1.3. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a educação e a saúde (bem-estar e qualidade de vida), a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação irão disponibilizar espaços destinados a oficinas culturais para a Banda Musical, Orquestra Experimental, Coral, Banda de Marcha e Orquestra de Violas bem como para as oficinas culturais pertencentes a este chamamento. Através das unidades da Escola das Artes de Amparo que proporcionem a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para o setor cultural.

1.4. As oficinas e a execução musical como músicos, serão oferecidas para as diversas faixas etárias e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, de forma a incentivar novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual e auxiliar na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

1.5. Como forma de ampliar o atendimento, a Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, preveem, também, a realização das Oficinas e a execução musical como músicos em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, nos bairros onde não possuam Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população dentro do território da cidade de Amparo, inclusive nos contra turno escolar no Município.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



1.6. As oficinas e a execução musical como músicos, poderão ser realizadas de modo presencial nos locais supracitados ou tele presencial conforme a autonomia e decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura do Município de Amparo e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Amparo julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas e a execução musical como músicos em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura do Município de Amparo.

1.7. A Escola das Artes de Amparo cederá os espaços e instalações para a realização das ações da Banda Musical, Orquestra Experimental, Banda de Marcha, Coral e Orquestra de Viola e Curso de Gastronomia, a Secretaria de Educação irá ceder os espaços das Escolas Municipais para as oficinas culturais bem como, poderão ocorrer ações conjuntas entre as instituições a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção somente pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, de direito público ou privado, cujas áreas de atuação e objetos estatutários/societários guardem conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Edital.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Servidor público municipal de Amparo, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando as leis vigentes no Município, cuja formação ou competência seja, atestada pela comissão;

2.2.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador;

2.2.3. Membros da Comissão Permanente de Seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br, para o qual devem ser enviadas as informações requeridas na ficha de inscrição (anexo I).

3.2. Além da inscrição on-line, o participante deverá entregar um Envelope lacrado, contendo toda documentação discriminada abaixo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, no endereço: Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – na Central de Atendimento ao Cidadão. Na capa do envelope, devem constar as seguintes

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

3.3. O período inicial de inscrição será do dia 28 de dezembro de 2022 à 30 de janeiro de 2023 as inscrições se encerrarão às 17h00 do dia 30 de janeiro de 2023, totalizando 30 dias corridos.

3.4. No envelope, os proponentes deverão encaminhar:

3.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, a mesma que foi enviada por e-mail;

3.4.1.1. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas/área de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópias de todos os documentos exigidos;

3.4.2. Proposta de oficina e da execução musical como músico, contendo descrição sucinta da oficina e a descrição da execução musical, incluindo, objetivo, método a ser aplicado, justificativa e descrição das atividades, conforme (anexo II), devendo estar em conformidade com as diretrizes e atividades descritas no (anexo III);

3.4.3. O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;

3.4.4. Títulos e documentações, nos termos do item 5, em xerox legível;

3.4.5. Fotografias e vídeos, nos termos do item 5.4, registrados em PenDrive, em formato pdf, jpg ou png, ou impresso, para fotografias, admitindo-se ainda a indicação da URL em local próprio para vídeos ou links, no formato MP4 ou 3gp;

3.4.5.1. A quantidade máxima de fotografias e vídeos anexados, deverá ser de 10 (dez) unidades para cada;

3.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão Permanente de Seleção;

3.6. É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória;

3.6.1. Caso a Comissão Permanente de Seleção não consiga visualizar esses documentos e arquivos, ocorrerá a invalidação dos mesmos;

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, indeferirão as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital;

3.8. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



4. DO PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, trabalhará com aulas de no mínimo de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e de no mínimo 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial, podendo ser aumentada conforme necessidade. A Faixa etária será de 03 (três) anos à 90 (noventa) anos, respeitando a motricidade e capacidade e habilidades cognitivas dos alunos conforme a área escolhida, obedecendo o regimento da Escola das Artes de Amparo e suas ramificações. As oficinas terão seus horários previamente estabelecidos conforme a demanda de inscrições da Escola das Artes de Amparo, podendo ser modificada a qualquer tempo de acordo com a demanda.

4.1.1. Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficinairo estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficinairo/músico nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

4.1.2. Haverá a realização de ensaios regulares da Banda Musical, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Corais e Orquestra de Violas, acontecerão em agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a participação do oficinairo/músico. A não participação do oficinairo/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

Parágrafo Único: Os dias de ensaios regulares poderão ser alterados, desde de que, avisado com até 07 (sete) dias de antecedência.

4.1.3. Acontecerão apresentações dos grupos elencados no item 4.1.2. deste edital, na cidade de Amparo e também poderão acontecer na região, Estado ou no País. Essa agenda deverá ser informada ao oficinairo/músico pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A recorrência de ausências do oficinairo/músico, de forma não justificada e nunca mais que 02 (duas) apresentações seguidas, poderá acarretar na rescisão do contrato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Na inscrição, os proponentes deverão colocar no envelope obrigatoriamente, o currículo detalhado contendo sua formação profissional e atividades profissionais e que sejam compatíveis com os documentos e títulos apresentados, juntamente ao preenchimento completo da ficha de inscrição;

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



5.1.1. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissionalidade, além de prova prática (performance) de instrumento:

5.1.2. Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado, quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida, OMB ou Atestado de Capacidade Técnica);

5.1.3. Diploma de formação de nível superior na área pretendida;

5.1.4. Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida;

5.1.5. Diploma de Mestrado na área pretendida;

5.1.6. Diploma de Doutorado na área pretendida;

5.1.7. Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 08 horas;

5.1.8. Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins;

5.1.9. Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida;

5.2. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação lato sensu, especialização, formação em nível superior ou nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, a não ser, que a área seja correlata a área pretendida;

5.3. Caso o proponente deseje acrescentar no envelope de inscrição os títulos mencionados no subitem 5.2, poderão ser apresentados outros comprovantes de atividade cultural na área pretendida, tais como publicações em revistas e meios de comunicação de reconhecido valor cultural, clipping, material de folheteria, fotos e vídeos, que serão contabilizados na pontuação de curriculum, juntamente com a possibilidade de entrevista ou demonstração de aula que poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Seleção.

5.4. Os documentos mencionados na fase de habilitação os mesmos também serão aceitos, não sendo necessário apresenta-los na fase de habilitação, a não ser que alguma CND esteja com a data de validade vencida.

5.5. Para a avaliação prática nas modalidades de instrumentos musicais sendo cordas, sopros e percussão o proponente deverá executar 03 (três) números musicais que serão avaliados por uma banca técnica artística formada por profissionais que serão designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, não se aplica para a área de Gastronomia, Prática de Bandas, Teoria Musical, Coral, Artes Plásticas, Viola Caipira e todos os tipos de Dança pertencentes a este edital e sim só para as áreas de instrumentos.

5.6. As partituras para execução estarão disponíveis no endereço: www.amparo.sp.gov.br/escoladasartesoficial

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



5.7. O candidato/proponente deverá executar: - Peça Musical do Filme O Rei Leão - Medley; - All Glory Told; - Uma leitura à primeira vista.

5.8. A leitura à primeira vista será apresentada ao proponente no ato da avaliação prática.

5.9. A avaliação prática (performance) ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2023, a partir das 09h, na sede da Escola das Artes de Amparo - na Rua Luis Leite nº 232 – Centro – Amparo/SP.

5.10. As avaliações acontecerão por ordem de chegada respeitando o tempo em que os avaliadores julgarem necessário por proponente. Haverá uma pausa para almoço, entre 12h e 13h30, finalizando os trabalhos às 17h.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de mais um dia de avaliação, os candidatos que estiveram presentes no dia 03 de fevereiro de 2023 e não foram avaliados, estão automaticamente convocados para a avaliação no dia 06 de fevereiro de 2023 às 09h.

5.11. O candidato/proponente deverá apresentar no dia da avaliação prática, documento original com foto, além de comparecer com as partituras e com instrumento próprio. No caso de Percussão e Bateria, a Secretaria de Cultura e Turismo cederá os instrumentos.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão Permanente de Seleção a ser designada por meio de resolução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou do senhor Prefeito Municipal, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município;

6.1.1. A Comissão Permanente de Seleção será composta por 05 (cinco) membros sendo (02) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e mais (03) servidores das Secretarias envolvidas no programa da Escola das Artes de Amparo, através de resolução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designados através de portaria do senhor Prefeito Municipal;

6.2. A Comissão Permanente de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões;

6.3. Fica facultada à Comissão Permanente de Seleção convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

7. DA FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Seleção avaliará e classificará as propostas de oficina por modalidade;

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas: Tabela de Pontuação

7.3.1.1 Proposta de Oficina Itens Avaliados Pontuação

- Qualidade do Projeto e clareza da justificativa (de 0 à 5 pontos)



SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- | |
|--|
| • Relevância social e cultural de acordo com a programação da Escola das Artes e Cultura de Amparo (Anexo III) (de 0 à 5 pontos) |
| • Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto (de 0 à 5 pontos) |
| • Exequibilidade, inclusive em modo tele presencial (de 0 à 5 pontos) |

7.3.1.2. Curriculum Detalhado do Proponente (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objeto e área do credenciamento, bem como a entrevista ou demonstração de aula, se solicitada pela Comissão Permanente de Seleção) (de 0 à 5 inteiros)

7.3.1.3 Títulos e documentos

- | |
|---|
| - Diploma de Doutorado na área pretendida (até 1 diploma) 4.0 pontos |
| - Diploma de Mestrado na área pretendida (até 1 diploma) 3.0 pontos |
| - Diploma de formação em nível superior na área pretendida (até 1 diploma) 2.0 pontos |

Tabela de Pontuação

Obs: Entre os diplomas de Doutorado, Mestrado e Nível Superior valerá para pontuação o Título de maior grau, não sendo cumulativo.

- | |
|---|
| - Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida (até 2 diplomas ou certificados) 1.0 ponto por diploma |
| - Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida (até 1 diploma ou certificado) ou certificado, atestado ou comprovação de profissionalidade na área pretendida. 1.0 ponto |
| - Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 08 horas (até 3 diplomas ou certificados) 0,5 ponto num total de 1,5 pontos |
| - Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins (até 03 documentos) 0,5 ponto cada num total de 1,5 pontos |
| - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais 0,5 por ano de comprovação no limite de 10 num total de 05 pontos |

7.3.1.4 Avaliação Prática (Performance)

- | |
|---------------------------------|
| Precisão Rítmica (0 à 5 pontos) |
| Sonoridade (0 à 5 pontos) |

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



Articulação (0 à 5 pontos)

Musicalidade (0 à 5 pontos)

7.4. As notas dos subitens 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3. e 7.3.1.4 serão somadas para se obter a nota final do proponente;

7.5. Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão credenciados por área, termos do item 5.1. deste Edital;

7.6. A pontuação mínima para o proponente ser credenciado é de: 20 pontos:

A) 10 pontos no item 7.3.1.1 – Projeto

B) 03 pontos no item 7.3.1.2 – Curriculum Detalhado do Proponente

C) 07 pontos no item 7.3.1.3 – Títulos e Documentos

D) 10 pontos no item 7.3.1.4 – Avaliação Prática (performance sendo a nota dos avaliadores pela média considerando uma única nota de performance)

7.6.1. O proponente poderá alcançar até 60 pontos nas quatro áreas;

7.6.2. Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 20 (vinte) pontos;

Parágrafo Único: No item 7.3.1.4 o proponente que executar a avaliação prática deverá somar a pontuação mínima de 10 pontos. Caso isso não ocorra, o mesmo estará desclassificado, independente da somatória da pontuação dos outros itens, estas notas só serão somadas para os proponentes que estiverem enquadrados nas áreas pertinentes a música na modalidade instrumentos musicais.

7.6.3. Para fins de critérios de avaliação será utilizado pela Comissão Permanente de Seleção os descritivos do anexo II e anexo III do presente edital, além a avaliação prática (performance);

7.7. A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Amparo, ocasião em que será feita, também, a convocação, dos selecionados para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação, nos termos do item 9 deste Edital, onde poderão realizar entrega de documentação complementar com indicação da data, horário e local para sua entrega;

7.8. A Prefeitura do Município de Amparo convocará e habilitará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes e de acordo com as necessidades dos grupos musicais e bem como as oficinas a serem oferecidas na Escola das Artes de Amparo, sejam elas em modo presencial ou tele presencial;

7.8.1. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, ou, em sendo convocado para a Fase de Habilitação, o proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital, a Secretaria



Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de fazer nova convocação, até que sejam preenchidas suas necessidades;

7.8.2. O oficineiro poderá ser solicitado à ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato;

7.8.3. O oficineiro poderá ser solicitado à dar suporte em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os Grupos musicais envolvidos neste edital e da Escola das Artes de Amparo e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato, bem como ensaios, serão computados neste item.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I- Maior nota na Avaliação Prática (performance) quando couber na modalidade;
II- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
III- Maior pontuação recebida no Componente “Proposta de Oficina”
IV- Maior pontuação recebida no Componente “Títulos e Documentos”
V- Maior pontuação recebida no Componente “Currículo Detalhado do Proponente”
VI- Sorteio.

9. DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1. Os credenciados serão convocados por e-mail e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo:

9.1.1 Pessoa jurídica:

9.1.1.1 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.2 Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.3 Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.4 Certificado de Micro Empreendedor Individual (em caso de MEI);

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



- 9.1.1.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 9.1.1.6 Cópia do CPF do representante legal;
- 9.1.1.7 Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;
- 9.1.1.8 Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.1.1.9 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Amparo; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;
- 9.1.1.10 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município onde a empresa está instalada;
- 9.1.1.11 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.1.1.12 Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);
- 9.1.1.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 9.1.1.14 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Amparo; (apenas na contratação) para quem tiver domicílio no Município;
- 9.1.1.15 Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme Anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só serão aceitas conta bancária que esteja registrada no CNPJ do candidato(a) à credenciamento e habilitação, não sendo em hipótese alguma conta de pessoa física.
- 9.2 Além dos documentos elencados anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:
 - 9.2.1 Artes Cênicas:
 - 9.2.1.1 Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) do Ministério do Trabalho e Emprego como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;
 - 9.2.1.2 Atestados ou comprovantes de atividade cultural como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;
 - 9.2.2 Dança:
 - 9.2.2.1 Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia Regional do Trabalho – DRT) como bailarino, dançarino ou coreógrafo ou no Conselho Regional de Educação Física – CREF;



9.2.2.2 Atestados ou comprovantes de atividade cultural como bailarino, dançarino ou coreógrafo e oficinas como arte-educador ou monitoria ou ministração de aulas em projetos sociais, culturais e educacionais;

9.2.3 Música:

9.2.3.1 Registro na OMB – Ordem dos Músicos do Brasil ou Atestados ou comprovantes de atividade cultural como músico, arte-educador, horas de estúdio como produtor musical ou músico, monitor e/ou maestro;

9.3 O não comparecimento do selecionado no dia e horário indicado na convocação ou a falta de qualquer dos documentos solicitados acarretará a desclassificação da pessoa física ou jurídica;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, publicará na Imprensa Oficial do Município de Amparo o resultado da Fase de Habilitação;

9.5 Após a primeira habilitação anual de oficineiros, serão novamente abertas as inscrições para credenciamento, permanecendo abertas ao longo de todo o ano de 2022. A Comissão Permanente de Seleção se reunirá mensalmente para análise das novas inscrições;

9.6 Na medida da demanda por aulas e oficinas, os credenciados, na ordem de classificação, serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, seguindo-se à contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, tanto na fase de pontuação e seleção (credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2022-SMCT/SME - Seleção de Oficineiros – Escola das Artes de Amparo.

10.1.1 Os recursos extemporâneos não serão apreciados;

10.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Amparo.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma de acordo com as condições a seguir descritas:

11.2 Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do credenciamento;

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



11.3 No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, se necessário;

11.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução da oficina da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício;

11.5 Os processos de contratação serão feitos e protocolados apartados do protocolado que deu origem à este Edital, de forma a otimizar a gestão dos projetos e pagamentos bem como a execução contratual;

11.5.1 Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo IV – Minuta de Contrato;

11.5.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada ou quando se ausentar o período maior do que o previsto neste edital em apresentações ou ensaios ou quando a prática e conduta do oficineiro/músico não estiver de acordo com a proposta apresentada; ou com os princípios educacionais da Escola das Artes e dos Grupos Musicais pertencentes a este edital; ou não condizentes com o Anexo III; ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida neste Edital; ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo;

11.6 Os contratos celebrados com os oficineiros/músicos credenciados com base neste chamamento se encerrarão, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2023.

12 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

12.1 As Oficinas se darão dentro do território da cidade de Amparo-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, ou em modo tele presencial através de plataforma digitais conforme critérios estabelecidos no item 1.6 do presente edital;

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação poderá realizar Oficinas e apresentações também em locais que serão objeto de parceria, em razão de não existirem equipamentos públicos culturais na região pretendida;

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de escolher o local da realização da Oficina e apresentações, de acordo com a demanda e das propostas apresentadas;

13. DO VALOR DA HORA-AULA/ENSAIOS/APRESENTAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de remuneração, o valor da hora-aula, oficinas/ensaios/apresentações será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



13.1.1. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei;

13.2. Fica estabelecido que o Município de Amparo fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, câmeras, entre outras, referentes à execução da oficina contratada;

13.3. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação da nota fiscal expedida e entregue a ambas as Secretarias Municipais pelo Contratado;

13.4. A Secretarias terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento;

13.5. O documento não aprovado pelas Secretarias Municipais serão devolvidos ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.4. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto;

14.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

14.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença ou morte em família, serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 14.1.2.;

14.4. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Amparo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.5. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil;

14.5.1. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou



SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento;

14.6. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete às Secretarias Municipais:

15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas e apresentações;

15.1.2. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelosicineiros/músicos contratados;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Cultura e Departamento de Educação, em conjunto com os coordenadores responsáveis pelas oficinas/aulas inclusive os maestros dos grupos de Banda Musical, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral, Orquestra de Viola;

15.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

15.1.5. Elaborar certificados e materiais gráficos;

15.1.6. Divulgar as oficinas e apresentações na mídia local.

15.2. Compete ao contratado:

15.2.1. Executar as aulas das oficinas, seja ela em modo presencial ou tele presencial, bem como, as apresentações para as quais forem convocados pelas Secretarias envolvidas;

15.2.2. Planejar as aulas;

15.2.3. Elaborar relatórios quinzenais ou mensais de atividades, devidamente assinados, conforme solicitado pela Secretarias envolvidas neste chamamento;

15.2.4. Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente ou mensalmente ou quando solicitado pela coordenação;

15.2.5. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

15.2.6. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas nas quais as oficinas ou os grupos musicais darão mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município, principalmente as constantes no anexo III;

15.2.7. Participar de reuniões solicitadas pela Escola das Artes de Amparo e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação quando solicitado;

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



15.2.8. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do contratado.

16.2. É facultado as Secretarias Municipais de Amparo ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas e das apresentações, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das oficinas e apresentações, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas, nos termos do artigo 111 da Lei no. 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Amparo ou terceiros;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias Municipais envolvidas;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os oficinairos/músico de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

16.7. Este chamamento correrá por conta dos recursos que se seguem:

Secretaria de Cultura e Turismo pela ficha orçamentária e dotação:
nº 01.16.02.13695.1600.4094.33.90.39.00.01

Secretaria Municipal de Educação pelas fichas orçamentárias e dotações:
nº 10.02.12.361.1003.4.4049.339039.01.2200000;
nº 10.02.12.365.1002.4.4049.339039.01.2130000;

17. DAS INFORMAÇÕES

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



17.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio eletrônico no endereço: cultura@amparo.sp.gov.br.

18. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- 18.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- 18.2. ANEXO II – Proposta de Oficina;
- 18.3. ANEXO III – Programação da Escola das Artes de Amparo;
- 18.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 18.5. ANEXO V – Declaração Bancária.

TEL: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

OFICINEIROS E MÚSICOS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, BANDA MUSICAL, BANDA MUSICAL DE MARCHA, ORQUESTRA EXPERIMENTAL, CORAL, ORQUESTRA DE VIOLEIROS, CURSO DE GASTRONOMIA DA ESCOLA DAS ARTES DE AMPARO E OFICINAS CULTURAIS PARA CONTRA TURNO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

b) Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () outra CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____ Bairro: _____
 _____ Cidade: _____ CEP: _____

Nome do Responsável: _____ RG: _____ Idade: _____
 _____ CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
 _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____
 _____ Fone 1: _____ Fone 2: _____

MODALIDADE: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola de Arte e Cultura de Amparo não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pelas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.

Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados, sob pena prevista em Lei.

Amparo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO II PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nome do proponente:

Tipo de proponente: () Pessoa Jurídica

<p>Objetivo: (Em conformidade com o anexo III, o que você pretende atingir com a sua proposta de oficina? Qual a experiência? Qual a vivência que sua oficina proporcionará? Como músico como você poderá contribuir para as ações dos projetos musicais do Município?)</p>
<p>Público a que se destina: (Em conformidade com o anexo III, qual o público que a sua oficina pretende atender? Sua oficina é compatível com o atendimento realizado pela Escola das Artes de Amparo? Ela atende todos os públicos atendidos pelos envolvidos neste chamamento?)</p>
<p>Justificativa: (Em conformidade com o anexo III, justifique a importância da sua proposta de oficina de acordo com os princípios educacionais da Escola das Artes.)</p>
<p>Conteúdo a ser aplicado: (Em conformidade com o anexo III, apresente o conteúdo programático de sua proposta de oficina.)</p>
<p>Relevância Sócio Cultural em conformidade com a programação da Escola das Artes: (Em conformidade com o anexo III, qual a relevância sócio cultural do seu projeto para a sociedade? Seu projeto trabalha transversalmente com os eventos e ações realizados pela Escola das Artes? É possível a participação dos alunos da sua oficina nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação)</p>
<p>Descrição das Atividades e Exequibilidade: (Em conformidade com anexo III, apresente quais as atividades relacionadas a sua proposta e justifique se as mesmas se encaixam com a infraestrutura oferecida pela Escola das Artes, inclusive em modo tele presencial)</p>

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



Avaliação e Resultados: (Em conformidade com o anexo III, qual a forma de avaliação da sua oficina? Qual o resultado que você pretende alcançar?)

ANEXO III

DIRETRIZES E PROGRAMAÇÃO DA ESCOLA DAS ARTES

A Escola das Artes, dentro dos seus princípios educativos e socioculturais, tem suas oficinas subdivididas em quatro grandes áreas de atuação e seus cursos são assim divididos:

Artes da Cena: Teatro, Teatro Musical, Ballet Infantil, Dança de Salão, Coreografias para Grupos de Marching Band e Fanfarras, Ginástica Rítmica, Circo;
Gastronomia: Gastronomia em geral módulo I e módulo II;
Artes Plásticas: Pintura em Tela, Esculturas, Murais
Música: Piano, Violão em grupo, Bateria e Percussão para Grupos (Marching Band, Banda Musical, Orquestra Experimental, Orquestra de Viola Caipira), Cordas, Sopros Madeiras e Metais, Viola Caipira, Técnica Vocal, Coral Jovem e Adulto, Prática de Fanfarras Tradicionais, Prática de Bandas, Bandas (Marching Band, Musical, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola), Musicalização Infantil e Bandinha Rítmica.

Objetivos e Princípios Educacionais da Escola das Artes de Amparo:

Propiciar a todo cidadão interessado, Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência, o acesso à educação sociocultural de qualidade gratuitamente para que se sintam acolhidos e esperançosos em relação a vida e a sociedade; Com a utilização da Arte como ferramenta, trabalhar habilidades, a criatividade, a cognição, higiene, vocabulário motor, ética, convívio em sociedade, bem estar, vivências, experimentações, experiência, comunicação, inclusão e saberes; Dar ferramentas para construção de um cidadão imponderado, contribuindo para construção de valores morais, identidade de gênero, igualdade de gênero, pluralidade, consciência coletiva e diversidade cultural; Promover a geração de renda e o fomento da Economia Criativa, oferecendo uma futura oportunidade de trabalho, respeitando o seu aprendizado e estimulando o empreendedorismo cultural através da arte e buscando parcerias para implementação, através da participação efetiva em eventos e ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do município, mostrar o conteúdo recebido através das oficinas de artes e utilizar essa ferramenta para o fomento da arte e cultura não só em Amparo, mas em todo o país.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



Público atendido pela Escola das Artes: A Escola das Artes realizará o atendimento à criança, adolescentes, adultos, idosos e a Pessoas com Deficiência a partir dos 05 anos de idade.

Modo de oferecimento das oficinas: As oficinas podem ser oferecidas de forma presencial e tele presencial à critério das Secretarias Municipais envolvidas, ambas através de módulos. Estes módulos podem ser realizados semestralmente ou anualmente.

Eventos e Ações das Secretarias Municipais envolvidas com participação da Escola das Artes: Os alunos das oficinas da Escola das Artes deverão participar de, eventos musicais, mostras, festivais, ações em vídeo, ações socioculturais e eventos tais como: Sarau Cultural, Programação de Férias, Programação de Natal, Aniversário da Cidade, Fóruns, Festival de Inverno, Espetáculos da Escola das Artes, pequenas apresentações culturais, festivais organizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais envolvidas, entre outros, sempre acompanhados de seusicineiros. As ações dos Grupos Musicais deste incluídos neste edital enquanto oficinas, estarão vinculadas às ações da Escola das Artes. A Banda Musical de Marcha (Marching Band), Banda Musical, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola farão parte do Núcleo de Performance Musical da Escola das Artes, sendo que os alunos da Escola das Artes serão atendidos pelosicineiros contratados para os grupos em questão. O atendimento em conjunto entre a Escola das Artes e os grupos musicais propiciará ao município uma integração entre os projetos e programas, bem como, uma forma de captar e preparar músicos para tocarem e participarem destes grupos musicais, dando sustentabilidade ao longo dos anos.

TEL: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

Processo Administrativo: /2023

Contrato nº: XXX/2023-SMCT/SME

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE AMPARO, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, neste Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representada pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Antonio Carlos Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxx neste município de Amparo, Estado de São Paulo e Secretário Municipal de Educação o Sr. Alcides Pereira Bueno Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxx neste município de Amparo, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. (a) xxxx domiciliado(a) na xxxxxx, bairro xxxxx, no município de xxxx, estado de xxxxx, CEP xxxxxx, portador (a) do R.G. nº xxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado(a) CONTRATADO (A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº 001/2023-SMCT/SME, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Amparo, mediante a apresentação da Oficina de XXXXXXXXXXXXXXX, direcionada à Escola das Artes de Amparo, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos e como músico, maestro ou oficineiro da Escola das Artes de Amparo, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital 001/2022-SMCT/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico, apresentações e os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Edital de Credenciamento nº 001/2023-SMCT/SME e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXx, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora aula/apresentação/ensaio.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for. 4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram as dotações:

4.5.1. Secretaria de Cultura e Turismo pela ficha orçamentária e dotação:
nº 01.16.02.13695.1600.4094.33.90.39.00.01

4.5.2. Secretaria Municipal de Educação pelas fichas orçamentárias e dotações:
nº 10.02.12.361.1003.4.4049.339039.01.2200000;
nº 10.02.12.365.1002.4.4049.339039.01.2130000;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento,

6.4 - As oficinas e apresentações poderão ser realizadas de modo presencial em todo o território de Amparo ou tele presencial conforme a autonomia e decisão das Secretarias envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Amparo julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas e apresentações em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretarias Municipais envolvidas e Prefeitura do Município de Amparo.

6.5 - Elaborar relatórios quinzenais e/ou mensais de atividades, devidamente assinados, quando solicitado pelas Secretarias Municipais envolvidas;

6.6.1 - Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente e/ou mensalmente ou quando solicitado pelas Secretarias envolvidas;

6.6.2 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.6.3 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas nas quais as oficinas e os grupos musicais no qual for a sua habilitação dentro da programação da Escola das Artes de Amparo. Participar dos ensaios da Banda Musical, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Violas, onde acontecerão em agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a participação do oficineiro/músico da área onde estiver habilitado. A não participação do oficineiro/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



6.6.4 - Participar de reuniões da Escola das Artes e quando solicitado pelas Secretarias Municipais envolvidas. Quando solicitado, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pelas Secretarias Municipais envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.5 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.6.6. Haverá a realização de ensaios regulares dos grupos inseridos neste edital, da Banda Musical, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Violas, com agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a participação do oficineiro/músico. A não participação do oficineiro/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

Parágrafo Único: O dia de ensaios regulares poderão ser alterados, desde de que, avisado com até 07 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite das Secretarias Municipais envolvidas da Nota Fiscal.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança e devendo obedecer a seguinte regra: conta bancária como pessoa jurídica no CNPJ da empresa.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade de oficina ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos – nº 705 – Centro – Amparo/SP ou para os e-mails: cultura@amparo.sp.gov.br.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 001/2023-SMCT/SME que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial, bem como ensaios.

11.7 – Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pelas Secretarias Municipais envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficinheiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas e apresentações será computada para fins de pagamento. A não participação do oficinheiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

11.8 - O Oficinheiro poderá ser solicitado a ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico às Secretarias Municipais envolvidas, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato.

11.9 - O oficinheiro poderá ser solicitado à dar suporte em eventos das Secretarias Municipais envolvidas e nos grupos musicais inseridos neste edital e da Escola das Artes de Amparo e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato, bem como ensaios, serão computados neste item.

11.10 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização

TEL: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.11 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.12 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.13 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.14 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ
_____, com sede à (rua/avenida)
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, estado de _____,
representada por _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, declara para fins de
contratação com o Município de Amparo, seus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura Nome do Proponente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA - CREDENCIADA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DAS TARIFAS, TAXAS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, EFETUADOS POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIO EMITIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE AMPARO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET, REDE LOTÉRICIA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES REFERENTE AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano corrente de dois mil e vinte e dois às 08h30m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o presidente suplente e os membros da Comissão Julgadora de Licitações do SAAE, previstos legalmente através da portaria nº 60 de 21 de junho de 2022, publicada no jornal oficial do município de Amparo em 21 de junho de 2022, para fins de proceder detido julgamento quanto ao **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** do certame licitatório em referência, da(s) empresa(s) abaixo que manifestou(aram) interesse em participar do presente certame.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	JULIO CEZAR DOMINGUES LIMA - CPF: 32899693808	APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E DILIGENCIADA ONDE CABIVEL, INFORMAMOS QUE A MESMA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR / HABILITADA, PORTANTO, ESTANDO APTA A ENTÃO PROSSEGUIR NO CERTAME
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	VALTER TELLES DO NASCIMENTO - CPF: 259.363.258-57 VINICIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK CPF: 283.422.558-32	APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E DILIGENCIADA ONDE CABIVEL, INFORMAMOS QUE A MESMA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR / HABILITADA, PORTANTO, ESTANDO APTA A ENTÃO PROSSEGUIR NO CERTAME.

Assim sendo, após publicação no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e inserido comunicado no sítio eletrônico da Autarquia <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/chamamento-publico> abre-se o prazo recursal, conforme **ITEM VII - DO PRAZO RECURSAL**, correspondente à 05 cinco dias úteis nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recursos em face da decisão acima

proferida, sendo iniciada a contagem de prazo a partir do último ato executado constante dos autos, respeitando a legislação pertinente para tal contratação.

Por fim, **os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos** desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 28 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Presidente Suplente

PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 006363/2022 - **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e esgotos de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 41/2022 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E SOPRADORES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Comunicamos à todos que possa interessar, que a empresa **M MOMESSO COMERCIO E MANUNTEÇÃO DE BOMBAS LTDA**, recursou quanto ao resultado emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizado no dia 20 de Dezembro de 2022, os quais os autos encontram-se disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia, para consulta aos interessados. Sendo assim, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para apresentação de **CONTRARRAZÕES** em face do presente comunicado, a ser protocolada "in loco" na Divisão de Expediente e SAC deste órgão (atendimento ao cidadão) ou através dos e-mails: compras@saaeamparo.sp.gov.br, e/ou mрмаioral@saaeamparo.sp.gov.br, nos termos do item 13 do edital, iniciando-se o prazo em 29/12/2022 (quinta-feira) e findando-se dia 04/01/2023 (quarta-feira). Para que não alegue ignorância disponibilizar-se-á este no sítio eletrônico da autarquia e portal paradigma, sob o endereço <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao> no site <https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/default.aspx> bem como se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes, por meio eletrônico.

Amparo, 28 de Dezembro de 2022

(Assinado no original)

Felipe de Lima Batista
Pregoeiro